



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ - PE

LEI Nº 714/84

**EMENTA :** Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1985, do município de Quipapá.

**Art. 1º** - O Orçamento geral do município de Quipapá, para o exercício financeiro de 1985, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 1.766.400.000 (um bilhão, setecentos e sessenta e seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02, da Lei Federal 4.320; de 17.03.64 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES (Cr\$ 1.000 <sup>00</sup> )	1.601.800
1.1- Receita Tributária .....	36.201
1.2- Receita Patrimonial .....	400
1.3- Receita Industrial .....	9.500
1.4- Transferências Correntes .....	1.551.749
1.5- Outras Receitas Correntes .....	3.950
2 - DESPESAS DE CAPITAL	164.600
2.1- Alienação de bens .....	15.000
2.2- Transferências de Capital .....	149.600

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma especificada nos anexos nos. 02, 06, 07, 08, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme os seguintes desdobramentos :

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO (Cr\$ 1.000)	1.766.400
01- Legislativa .....	107.900
03- Administração e Planejamento .....	335.400
05- Comunicações .....	300
08- Educação e Cultura .....	518.100
10- Habitação e Urbanismo .....	350.200
13- Saúde e Saneamento .....	176.500
15- Assistência e Previdência .....	131.100
16- Transporte .....	146.900
11 - POR ÓRGÃOS	1.766.400
1- Legislativo Municipal .....	109.500
2- Executivo Municipal .....	88.300
3- Secretaria de Administração .....	126.000
4- Secretaria de Finanças .....	121.100
5- Secretaria de Educação e Cultura .....	518.400
6- Secretaria de Saúde e Bem Estar Social	306.000
7- Secretaria de Obras e Urbanismo .....	497.100





# CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ-PE

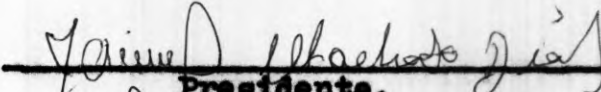
<b>111 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	<b>1.766.400</b>
01-Despesas Correntes.....	1.360.200
02-Despesas de Capital.....	406.200

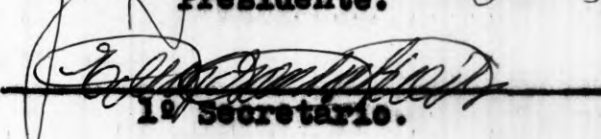
**Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a :**

- a) Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada (art. 67 da Constituição Federal)
- b) proceder a abertura de Crédito Adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

**Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1985.**

**SALA DAS SESSÕES SANTINO CAVALCANTI DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPÁ, em 6 de Outubro de 1984.**

  
\_\_\_\_\_  
Presidente.

  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário.

